



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CEP: 64180-000 – Esperantina/PI

Fones: (86) 33831538

E-mail: gabinete@esperantina.pi.gov.br

Lei Nº 1.432/2021

Esperantina, 08 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$4.113.280,72 (Quatro milhão cento e treze mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), e a criar Fonte de Recurso em Elemento de Receita e um Programa de Trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1.402, de 07/12/2020, o Crédito Adicional Especial no valor R\$4.113.280,72 (Quatro milhões, cento e treze mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.09.1.03 – TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT, a fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, no valor R\$4.113.280,72 (Quatro milhões, cento e treze mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional, ficam criados no referido Orçamento Vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma Fonte de Recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT:

Códigos	Especificações	Valores
12.365.0035.2800.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB VAAT	617.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	117.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.365.0035.2900.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA - FUNDEB VAAT	2.057.000,00
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	1.050.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	221.000,00
3390.30.00	Material de consumo	786.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.361.0030.2700.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB VAAT	1.439.280,72
3190.11.00	Venciamento e vantagens fixas	800.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	168.000,00
3390.30.00	Material de consumo	300.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	171.280,72

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Complementação do FUNDEB - VAAT.

Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da portaria interministerial nº 04/2021 de 29/06/2021 do Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:125255485980083F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CEP: 64180-000 – Esperantina/PI
Fones: (86) 33831538
E-mail: gabinete@esperantina.pi.gov.br

Lei Nº 1.432/2021

Esperantina, 08 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$4.113.280,72 (Quatro milhão cento e treze mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), e a criar Fonte de Recurso em Elemento de Receita e um Programa de Trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1.402, de 07/12/2020, o Crédito Adicional Especial no valor R\$4.113.280,72 (Quatro milhões, cento e treze mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.09.1.03 – TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT, a fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, no valor R\$4.113.280,72 (Quatro milhões, cento e treze mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional, ficam criados no referido Orçamento Vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma Fonte de Recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT:

Códigos	Especificações	Valores
12.365.0035.2800.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB VAAT	617.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	117.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.365.0035.2900.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB VAAT	2.057.000,00
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	1.050.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	221.000,00
3390.30.00	Material de consumo	786.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.361.0030.2700.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT	1.439.280,72
3190.11.00	Vencimento e vantagens fixas	800.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	168.000,00
3390.30.00	Material de consumo	300.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	171.280,72

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Complementação do FUNDEB - VAAT.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da portaria Interministerial nº 04/2021 de 29/06/2021 do Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:10EF0FCFFBF60361



Prefeitura de Francinópolis
CNPJ: 06.554.174/0001-82



PORTARIA Nº 36 - GAB/PMF/2021.

Dispõe sobre a nomeação da composição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente do Selo UNICEF Edição 2021-2024 do município de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a comissão intersectorial pelos direitos da criança e da adolescência não substitui o papel do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA, mas deve ser parte integrante das ações do Conselho;

Considerando, que a comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores das políticas públicas básicas e contribuir para a sua melhoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Intersetorial pelos direitos da criança e adolescência da Edição do Selo UNICEF 2021/2024, ficando assim composta:

Articulador Municipal do Selo UNICEF:

Renato de Sousa Silva - CPF nº 005.283.573-10

Mobilizador do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA:

Benedito de Oliveira Chaves - CPF nº 006.314.983-46

Mobilizador da Secretaria de Assistência Social e Juventude:

Sara Virginia Martins Ferreira - CPF nº 056.601.033-08

Mobilizador da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Luciana Monteiro da Rocha - CPF nº 057.948.513-76

Mobilizador da Secretaria de Saúde e Saneamento:

Layanna Ximenes Santos - CPF nº 027.412.743-12

Representante do Gabinete do Prefeito:

Sebastião Laércio da Silva - CPF nº 880.215.133-49

Rep. da Câmara Municipal de Vereadores:

Márcia Beatriz Rodrigues de Moraes - CPF nº 840.077.293-87

Representante do Conselho Municipal da Juventude:

Janaina Gomes da Costa Oliveira - CPF nº 623.993.943-99

Representante do Conselho Tutelar:

Ana Lícia Rodrigues de Miranda - CPF nº 067.692.743-29

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Gracivone José da Silva - CPF nº 960.601.903-91

Representante da Pastoral da Criança:

Maria da Cruz Lopes da Silva - CPF nº 753.686.683-68

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 11 de outubro de 2021.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis-PI